PREFEITURA DE
SALTO DE PIRAPORA

DIÁRIO OFICIAL

PAÇO MUNICIPAL | 2026
ANO 6 | EDIÇÃO 1208

PODER EXECUTIVO
IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

P.E. Nº 034/2026; MENOR PREÇO POR LOTE, REGISTRO DE PREÇOS;

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA"

A sessão pública ocorrerá às **08h do dia 02 de dezembro de 2026.**

O Edital estará disponível no portal da **BNC** https://bnc.org.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e no site da Prefeitura www.saltodepirapora.sp.gov.br, menu Licitações e Compras => Licitações Abertas (Retirada de Editais).

Salto de Pirapora, 13 de novembro de 2026.

Matheus Marum de Campos
Prefeito Municipal

.....

Decisão do Prefeito

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

REFERÊNCIA**:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4580/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **029/2026**

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS"**

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 4580/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2026 e o posicionamento da Sr. Pregoeiro e procuradoria jurídica, decido **RATIFICAR** seu entendimento julgando **IMPROCEDENTE** o pedido de Recurso interposto pela **PARILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,** devendo ser mantido o edital e sessão para o **dia 18/11/2026** às **08h**.

Comuniquem-se as empresas interessadas da presente decisão.

Cumpra-se.

Salto de Pirapora, 13 de novembro de 2026.

Matheus Marum de Campos
Prefeito Municipal

.....

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

REFERÊNCIA**:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4580/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **029/2026**

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS"**

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 4580/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2026 e o posicionamento da Sr. Pregoeiro e procuradoria jurídica, decido **RATIFICAR** seu entendimento julgando **IMPROCEDENTE** o pedido de Recurso interposto pela **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA,** devendo ser mantido o edital e sessão para o **dia 18/11/2026** às **08h**.

Comuniquem-se as empresas interessadas da presente decisão.

Cumpra-se.

Salto de Pirapora, 13 de novembro de 2026.

Matheus Marum de Campos
Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA DE SALTO DE PIRAPORA | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
Endereço: Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro/Salto de Pirapora
CEP 18160-017
(15) 3292-1600

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto de Pirapora, aprova sua organização e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SALTO DE PIRAPORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 1.931, de 6 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente os dispositivos que tratam da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e da participação da sociedade na formulação e no controle das políticas públicas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 6 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto de Pirapora, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as deliberações, orientações e o calendário estabelecidos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP para o processo conferencial;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática e do controle social na construção, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação efetiva e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão, formulação e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção, defesa e garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e da democracia participativa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre o Poder Público, a sociedade civil e os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, visando ao aprimoramento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA de Salto de Pirapora, em reunião realizada em 10 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Da convocação

Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto de Pirapora, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2026, com início às 8h, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Rua José Rodrigues de Oliveira, nº 145, bairro Campo Largo, no Município de Salto de Pirapora/SP.

Parágrafo único. A Conferência constitui espaço democrático de participação, mobilização, debate, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º – Do tema central

A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Parágrafo único. O tema orientará os debates, as atividades, os grupos de trabalho e as deliberações da Conferência, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais do processo conferencial.

Art. 3º – Dos objetivos

A IV Conferência Municipal terá como objetivo geral sensibilizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, promovendo a articulação entre as ações de promoção, proteção, defesa e controle social das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, respeitando as diversidades, pluralidades e realidades territoriais, contribuindo para o aprimoramento da democracia participativa.

Parágrafo único. Constituem objetivos específicos da Conferência:

I – avaliar os avanços, desafios e necessidades da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

II – fortalecer os mecanismos de participação e controle social;

III – promover o diálogo e a articulação intersetorial entre os órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos;

IV – assegurar espaços de escuta, participação e protagonismo de crianças e adolescentes;

V – discutir estratégias para prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência e violações de direitos;

VI – formular propostas para o aprimoramento das políticas públicas municipais destinadas à infância e à adolescência;

VII – contribuir para o fortalecimento da democracia participativa e para a efetivação do princípio da proteção integral.

Art. 4º – Dos eixos temáticos

Os debates da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão organizados a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da convivência familiar e comunitária;

IV – Prevenção e enfrentamento das violências;

V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador;

VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Parágrafo único. Os eixos temáticos nortearão as discussões dos grupos de trabalho, a elaboração das propostas e as deliberações da Plenária Final, observadas as orientações do CONANDA e do CONDECA/SP.

Art. 5º – Da participação

A IV Conferência Municipal deverá assegurar a participação democrática e representativa dos diversos segmentos da sociedade, especialmente:

I – representantes do Poder Público Municipal;

II – representantes de organizações da sociedade civil;

III – membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IV – membros do Conselho Tutelar;

V – representantes do Sistema de Justiça e dos órgãos de defesa de direitos;

VI – profissionais e trabalhadores das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e demais áreas afins;

VII – representantes de entidades e serviços de atendimento à criança e ao adolescente;

VIII – famílias e responsáveis;

IX – crianças e adolescentes;

X – demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e membros da comunidade interessados na temática.

Parágrafo único. A participação observará os princípios da democracia, da pluralidade, da acessibilidade, da inclusão, da igualdade de oportunidades e do respeito às diversidades.

Art. 6º – Do protagonismo de crianças e adolescentes

A participação de crianças e adolescentes deverá ser assegurada de forma efetiva e significativa em todas as etapas possíveis do processo conferencial, respeitando-se sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

§ 1º Deverão ser adotadas estratégias de mobilização, acolhimento, escuta e participação adequadas às diferentes faixas etárias.

§ 2º A metodologia deverá contemplar espaços que favoreçam a expressão de opiniões, necessidades, experiências e propostas de crianças e adolescentes.

§ 3º A Comissão Organizadora deverá observar as orientações nacionais e estaduais quanto à participação de crianças e adolescentes, inclusive no que se refere à acessibilidade, à proteção integral e ao acompanhamento por adultos de referência, quando necessário.

Art. 7º – Da Comissão Organizadora

Fica instituída a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto de Pirapora, composta pelos representantes designados e aprovados pelo Plenário do CMDCA.

A Comissão Organizadora será constituída pelos seguintes membros:

1. Keli Maria Ribeiro Watanabe

2. Karen Rebeca Ferraz Correa

3. Cristiani dos Santos Ferreira Maruya

4. Débora Leme Batista

5. Daniela Vieira de Almeida

6. Edmilson Tomez Bueno

§ 1º A composição da Comissão Organizadora deverá observar a representatividade do Poder Público e da sociedade civil, conforme deliberação do CMDCA e orientações aplicáveis.

§ 2º Deverá ser assegurada, sempre que possível e em consonância com as orientações do CONANDA, a participação de adolescentes na organização e no planejamento da Conferência.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá contar com o apoio de profissionais e representantes de outras políticas públicas, quando necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8º – Das competências da Comissão Organizadora

Compete à Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal:

I – planejar, organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas de realização da Conferência;

II – elaborar a programação oficial, contemplando atividades de abertura, apresentação do tema central, debates, grupos de trabalho e Plenária Final;

III – desenvolver estratégias de mobilização, sensibilização e divulgação junto à rede de atendimento, aos órgãos públicos, às organizações da sociedade civil e à comunidade;

IV – organizar o processo de inscrição e credenciamento dos participantes;

V – definir e aplicar a metodologia dos grupos de trabalho, observadas as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes;

VI – assegurar a participação de crianças e adolescentes, garantindo estratégias adequadas de escuta e protagonismo;

VII – providenciar os recursos humanos, materiais, estruturais e de acessibilidade necessários à realização do evento;

VIII – organizar a sistematização das propostas apresentadas e aprovadas nos grupos de trabalho;

IX – coordenar os procedimentos relacionados à Plenária Final;

X – organizar, quando cabível, o processo de escolha dos delegados para a etapa subsequente, observando os critérios, quantitativos, segmentos e orientações estabelecidos pelo CONDECA/SP;

XI – elaborar o relatório final da Conferência, contendo os registros das atividades, a participação dos segmentos e as propostas aprovadas;

XII – providenciar o encaminhamento dos documentos, relatórios e demais informações solicitados pelo CONDECA/SP;

XIII – adotar outras providências necessárias à adequada realização da Conferência Municipal.

Art. 9º – Do Regimento Interno

O Regimento Interno da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora, submetido à aprovação do CMDCA e publicado para ciência e conhecimento, No dia da Conferência passará apneas para aprecianção da Plenária sem a necessidade realizar a leitura.

Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará a organização dos trabalhos, os procedimentos de participação, a metodologia dos debates, a apresentação e aprovação de propostas e, quando cabível, o processo de eleição de delegados.

Art. 10º – Das propostas e deliberações

As propostas aprovadas na IV Conferência Municipal serão sistematizadas pela Comissão Organizadora e encaminhadas às instâncias competentes, observados os critérios, orientações e prazos estabelecidos pelo CONDECA/SP.

Parágrafo único. As propostas de competência municipal deverão ser apresentadas ao CMDCA para acompanhamento, análise e encaminhamento aos órgãos responsáveis, visando subsidiar o aprimoramento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 11º – Da escolha de delegados

Quando houver previsão de eleição de delegados para a etapa estadual, a escolha deverá observar os critérios, quantitativos, segmentos, paridade e demais orientações estabelecidos pelo CONDECA/SP.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora deverá garantir publicidade, transparência e igualdade de oportunidades no processo de escolha, respeitando os critérios definidos pelos órgãos competentes e pelo Regimento Interno da Conferência.

Art. 12º – Dos recursos financeiros

As despesas decorrentes da organização e realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município e/ou dos recursos legalmente destinados à política municipal dos direitos da criança e do adolescente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Parágrafo único. A utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando cabível, dependerá das deliberações, autorizações e procedimentos legalmente exigidos.

Art. 13º – Dos casos omissos

Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Salto de Pirapora, ouvida a Comissão Organizadora, observadas as orientações do CONANDA, do CONDECA/SP e a legislação vigente.

Art. 14º – Da vigência

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de novembro de 2026.

Paulo Wildemann da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicidade Oficial

Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

Instituto Municipal de Previdência de Salto de Pirapora – SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO para Eleição do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência de Salto de Pirapora : A Comissão Eleitoral, constituída pelo Decreto nº 7401 de 16 de novembro de 2.026, torna público que serão realizadas eleições para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência de Salto de Pirapora, no dia 30 de novembro de 2026, das 8:00 às 17:00 horas, na Câmara Municipal, situada na Rua Silvino Dias Batista, nº 141, em Salto de Pirapora-SP. As inscrições para as chapas que concorrerão ao pleito estarão abertas a partir do dia 16 de novembro de 2.026, com término previsto para o dia 25 de novembro de 2.026, no Paço Municipal, das 8:00 às 11:00 horas, na Divisão de Licitação – 1° andar. O Edital completo, com os requisitos e documentação necessária para inscrição das chapas, bem como todos os prazos e atos, estarão à disposição dos interessados com a Comissão Eleitoral no Paço Municipal ou pelo site www.saltodepirapora.sp.gov.br.

Salto de Pirapora, 16 de novembro de 2.026.

Comissão Eleitoral

.....